LEI Nº 1027, 13 de julho de 2018

"Dispõe sobre cessão de servidores a entes e órgãos públicos municipais, estaduais e federais".

A Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG, por seus representantes, aprovou, e eu, Juliana Mattar - Vice –Presidente, em atendimento ao disposto do artigo 54 § 8º da Lei Orgânica, e em seu nome promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A cessão de servidores a entes e órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, somente poderá ser atendida pela Prefeitura e pela Câmara Municipal através do sistema de estágio.

Parágrafo único – Os atuais servidores cedidos, que não tiverem seus convênios prorrogados e uma vez reintegrados à suas funções originais na Administração Municipal, não poderão ser novamente disponibilizados para cessão.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaú de Minas, em 13 de julho de 2018.

JULIANA MATTAR
Vice-Presidente